



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: pmcandido@montealto.net

LEI Nº 1.194, DE 24 DE JULHO DE 2007

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

CÉLIO FERRETTI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados ao pagamento de indenização por danos a terceiros, observada a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.01 – Administração e Finanças

04.122.1190.2.3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – R\$ 4.000,00.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior (art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Célio Ferretti
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e mandado publicar tanto por afixação no local de costume, na mesma data, como pôr isenção em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

Sérgio Antonio Curti
Contador/Secretário

GOVERNO DA RENOVAÇÃO